

DECRETO Nº 17938/2022

Dispõe e orienta o funcionamento das instituições escolares municipais de Dois Vizinhos em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído no âmbito da rede municipal de ensino, a oferta de atividades escolares no regime presencial respeitando distanciamento de 1 (um) metro, o uso de máscara e álcool gel entre os alunos nas instituições escolares municipais, seguindo a Resolução 735/2021 da SESA.

Art. 2º A Semana Pedagógica (formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas) da rede municipal de ensino acontecerá de forma presencial, respeitando o limite de capacidade estabelecido no Decreto Nº 17934/2022.

Art. 3º O atendimento para as turmas de Educação infantil (Berçário, Maternal I, Maternal II e Maternal III) ocorrerá de forma escalonada atendendo parcialmente (matutino e vespertino) conforme a organização de cada instituição.

Art. 4º O regime de trabalho dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será de forma presencial.

Art. 5º O transporte escolar público acontecerá de forma normal respeitando a Resolução da SESA 735/2021.

Art. 6º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao grupo de risco da COVID-19 (gestantes), conforme orientação da SESA, deverão realizar teletrabalho.

Art. 7º O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acontecerá em horário normal de expediente.

Art. 8º Todas as aulas do Departamento de Cultura poderão ocorrer respeitando 1 (um) metro de distanciamento bem como as demais medidas sanitárias.

Art. 9º Revoga-se o decreto 17593/2021.

Art. 10. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro
do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

Nery Maria
Prefeito em Exercício

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se